



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	15
Outros Atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI Nº 4.215/2025
DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Institui o Dia do Pastor Evangélico no Calendário Oficial do Município de Quatá e dá outras providências."

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quatá-SP, o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatá, com o objetivo de:

- Reconhecer a relevância do papel social, espiritual e comunitário exercido pelos pastores evangélicos;
- Estimular a realização de eventos, cultos, homenagens e ações sociais organizadas por igrejas e entidades religiosas no município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar a realização de atividades alusivas à data, em parceria com igrejas e entidades civis, sem que isso implique em despesas obrigatórias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá em 12 de junho de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

Projeto de Lei nº 24/2025 de autoria da vereadora Márcia Aparecida da Silva Caldas

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 3 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.216/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas no cargo público no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionadas:

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
0018 – Escriturário	2	5	40 Horas / Semanais

Art. 2º – O cargo mencionado no artigo anterior seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Será aplicada a Legislação vigente no âmbito municipal os cargos mencionados.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Junho de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 4 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Valor Unitário	Valor TOTAL
0018 - Escriturário	2	5	1.658,35	3.316,70
TOTAL IMPACTO				3.316,70

1.1.) IMPACTO - CUSTOS COM CRIAÇÃO DE VAGAS - CARGOS:

DESPESA C/ VAGAS CRIADAS	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Físicas - P.C.	3.316,70	19.900,20	39.800,40	39.800,40
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	597,01	3.582,04	7.164,07	7.164,07
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	326,01	1.956,07	3.912,14	3.912,14
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	108,67	652,02	1.304,05	1.304,05
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas				
TOTAL	4.348,39	26.090,33	52.180,66	52.180,66
		* à partir de 01.07.2025		

2-) VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO

2 CARGOS 2.000,00

VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL 28.090,33

3-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (1o Quadrim. 2025)	39.719.905,00		
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.275.000,00		
Rec. Corrente Líquida - RCL	85.733.643,00		
(-) Queda de Arrecadação	-1.050.000,00		
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	84.683.643,00		
Impacto ANO OUTRAS LEIS	1.848.148,21	2,18%	2,22%
Impacto ANO desta lei	26.090,33	0,03%	0,03%
Índice após Impacto - ano de 2025	42.869.143,54	50,62%	2,25%

Exercício 2026

Impacto - Despesa criada	52.180,66	0,06%	0,06%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.869.143,54	50,62%	50,62%

Exercício 2027

Impacto - Despesa criada	52.180,66	0,06%	0,06%
--------------------------	-----------	-------	-------

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

GASTOS/ Índice após Impacto	42.869.143,54	48,92%	48,92%
------------------------------------	----------------------	---------------	---------------

4-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2025)	95.933.108,00
Impacto da Despesa Criada	52.180,66
Percentual (%)	0,05%

5.0 DECLARAÇÃO

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de **ORDENADOR DA DESPESA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, **DECLARO** que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 17 de junho de 2025.

MÁRCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 6 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI COMPLEMENTAR N.º 4.217/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a vaga no cargo público no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionada:

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
0163 – PEB II - Educação Física	1	11	30 Horas / Semanais

Art. 2º – O cargo mencionado no artigo anterior seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Será aplicada a Legislação vigente no âmbito municipal os cargos mencionados.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Junho de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 7 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Valor Unitário	Valor TOTAL
0163 – PEB II – Educação Física	1	11	2.719,37	2.719,37
TOTAL IMPACTO				2.719,37

1.1.) IMPACTO - CUSTOS COM CRIAÇÃO DE VAGAS CARGOS:

DESPESA C/ VAGAS CRIADAS	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	2.719,37	16.316,22	32.632,44	32.632,44
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	489,49	2.936,92	5.873,84	5.873,84
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	267,30	1.603,79	3.207,57	3.207,57
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	89,10	534,60	1.069,19	1.069,19
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas				
TOTAL	3.565,25	21.391,52	42.783,04	42.783,04

* a partir de
01.07.2025

2-) VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO

2 CARGOS 2.000,00

VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL 23.391,52

3-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (1o Quadrim. 2025)	39.719.905,00		
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.275.000,00		
Rec. Corrente Líquida – RCL	85.733.643,00		
(-) Queda de Arrecadação	-1.050.000,00		
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	84.683.643,00		
Impacto-ANO OUTRAS LEIS	1.848.148,21	2,18%	2,22%
Impacto ANO desta lei	21.391,52	0,03%	0,03%
Índice após Impacto - ano de 2025	42.864.444,73	50,62%	2,25%

Exercício 2026

Impacto - Despesa criada	42.783,04	0,05%	0,05%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.864.444,73	50,62%	50,62%

Exercício 2027

Impacto - Despesa criada	42.783,04	0,05%	0,05%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.864.444,73	48,92%	48,92%

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 8 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



4-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2025)	95.933.108,00
Impacto da Despesa Criada	42.783,04
Percentual (%)	0,04%

5.0 DECLARAÇÃO

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de **ORDENADOR DA DESPESA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, **DECLARO** que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 17 de junho de 2025.

MÁRCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.218/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a vaga no cargo público no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionada:

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
0027 – Psicólogo	1	14	20 Horas / Semanais

Art. 2º – O cargo mencionado no artigo anterior seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Será aplicada a Legislação vigente no âmbito municipal os cargos mencionados.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Junho de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Valor Unitário	Valor TOTAL
0027 – Psicólogo	1	14	3.045,85	3.045,85
TOTAL IMPACTO				3.045,85

1.1.) IMPACTO - CUSTOS COM CRIAÇÃO DE VAGAS CARGOS:

DESPESA C/ VAGAS CRIADAS	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	3.045,85	18.275,10	36.550,20	36.550,20
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	548,25	3.289,52	6.579,04	6.579,04
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	299,39	1.796,33	3.592,67	3.592,67
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	99,80	598,78	1.197,56	1.197,56
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas				
TOTAL	3.993,29	23.959,73	47.919,46	47.919,46
		* à partir de 01.07.2025		

2-) VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO

1 CARGOS 1.000,00

VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL 24.959,73

3-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (1o Quadrim. 2025)	39.719.905,00		
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.275.000,00		
Rec. Corrente Líquida – RCL	85.733.643,00		
(-) Queda de Arrecadação	-1.050.000,00		
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	84.683.643,00		
Impacto ANO OUTRAS LEIS	1.848.148,21	2,18%	2,22%
Impacto ANO desta lei	23.959,73	0,03%	0,03%
Índice após Impacto - ano de 2025	42.867.012,94	50,62%	2,25%

Exercício 2026

Impacto - Despesa criada	47.919,46	0,06%	0,06%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.867.012,94	50,62%	50,62%

Exercício 2027

Impacto - Despesa criada	47.919,46	0,06%	0,06%
--------------------------	-----------	-------	-------

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



GASTOS/ Índice após Impacto	42.867.012,94	48,92%	48,92%
------------------------------------	----------------------	---------------	---------------

4-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2025)	95.933.108,00
Impacto da Despesa Criada	47.919,46
Percentual (%)	0,05%

5.0 DECLARAÇÃO

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de **ORDENADOR DA DESPESA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, **DECLARO** que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 17 de junho de 2025.

MÁRCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.219/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a vaga no cargo público no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionada:

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
0022 – Recepcionista	1	3	40 Horas / Semanais

Art. 2º – O cargo mencionado no artigo anterior seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Será aplicada a Legislação vigente no âmbito municipal os cargos mencionados.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Junho de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Valor Unitário	Valor TOTAL
0022 – Recepcionista	1	3	1.518,00	1.518,00
TOTAL IMPACTO				1.518,00

1.1.) IMPACTO - CUSTOS COM CRIAÇÃO DE VAGAS CARGOS:

DESPESA C/ VAGAS CRIADAS	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	1.518,00	9.108,00	18.216,00	18.216,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	273,24	1.639,44	3.278,88	3.278,88
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	149,21	895,26	1.790,52	1.790,52
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	49,74	298,42	596,84	596,84
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas				
TOTAL	1.990,19	11.941,12	23.882,24	23.882,24
		* à partir de 01.07.2025		

2-) VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO

1 CARGOS 1.000,00

VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL 12.941,12

3-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (1o Quadrim. 2025)	39.719.905,00		
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.275.000,00		
Rec. Corrente Líquida – RCL	85.733.643,00		
(-) Queda de Arrecadação	-1.050.000,00		
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	84.683.643,00		
Impacto ANO OUTRAS LEIS	1.848.148,21	2,18%	2,22%
Impacto ANO desta lei	11.941,12	0,01%	0,01%
Índice após Impacto - ano de 2025	42.854.994,33	50,61%	2,23%

Exercício 2026

Impacto - Despesa criada	23.882,24	0,03%	0,03%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.854.994,33	50,61%	50,61%

Exercício 2027

Impacto - Despesa criada	23.882,24	0,03%	0,03%
--------------------------	-----------	-------	-------

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

GASTOS/ Índice após Impacto	42.854.994,33	48,92%	48,92%
------------------------------------	----------------------	---------------	---------------

4-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2025)	95.933.108,00
Impacto da Despesa Criada	23.882,24
Percentual (%)	0,02%

5.0 DECLARAÇÃO

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de **ORDENADOR DA DESPESA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, **DECLARO** que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 17 de junho de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 15 de 16

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.187
DE 10 DE JUNHO DE 2.025.

“QUE DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam reconduzidos por um período de mais 03(três) meses a partir da data do vencimento, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde designados através do Decreto nº 4.216 de 05 de Novembro de 2020.

Artigo 2º) – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagido seus efeitos a 05/05/2025.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de Junho de 2.025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1535

Página 16 de 16

Outros Atos

ESCUTA PÚBLICA

Lei Aldir Blanc III

A Secretaria Municipal de Cultura de Quatá e o Conselho Municipal de Cultura têm a honra de convidar os Fazedores de Cultura e a Sociedade Civil para participarem da Escuta Pública da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) 2025.

Venha ajudar a construir o plano de aplicação de recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).



Data: 30 de Junho de 2025

Horário: 9h

Local: Centro Cultural - Pátio da Fepasa

